



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Luziânia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei número 4.613 de 20 de dezembro de 2023, um Crédito adicional de Natureza Especial por superávit financeiro no limite de R\$ 1.441.723,62 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), destinado às ações provenientes dos recursos oriundos do Governo Federal.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 §1º, II, especificados, detalhadamente, nos anexos da presente Lei e em Decreto de abertura do crédito específico.



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias via suplementação até o limite de 100% do valor total constante na presente lei.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as alterações nas metas, prioridades, programas, projetos atividades, elementos de despesa e fontes de recursos descritos no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para adequá-los às alterações promovidas nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



ANEXO I

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM CRIADAS

ÓRGÃO: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Suplementação por Superávit Financeiro

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 0901 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Sub função: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0117 – Manutenção do Programa Assistencial a Família	
Ação: 2697 – Manutenção do Programa Bolsa Família	
Detalhamento Fonte de Recurso: 229 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 616.089,22
TOTAL	R\$ 616.089,22

Suplementação por Superávit Financeiro

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 0901 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Sub função: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0117 – Manutenção do Programa Assistencial a Família	
Ação: 2721 – Manutenção do PAIF/CRAS	
Detalhamento Fonte de Recurso: 229 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 254.461,18
TOTAL	R\$ 254.461,18

Detalhamento Fonte de Recurso: 232 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 172.950,91



Suplementação por Superávit Financeiro

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 0901 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Sub função: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0117 – Manutenção do Programa Assistencial a Família	
Ação: 2060 – Manutenção das Atividades Especiais	
Detalhamento Fonte de Recurso: 229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00

Suplementação por Superávit Financeiro

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Sub função: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0116 – Reestruturação e Modernização dos Programas Sociais	
Ação: 2821 – Benefícios Eventuais	
Detalhamento Fonte de Recurso: 232- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 48.222,31
TOTAL	R\$ 48.222,31
TOTAL GERAL	R\$ 1.441.723,62



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Luziânia e dá outras providências.

A fim de fundamentar e justificar o presente projeto de Lei de Créditos Adicionais Suplementar enviado a esta casa de Leis, segue abaixo argumentação pertinente que reforça a necessidade da concessão dos créditos requeridos.

Os recursos destinados à abertura desses Créditos Adicionais classificados como suplementares são aqueles os provenientes do superávit financeiro, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Os Artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 normatizam a abertura de tais créditos que destinados a apenas reforço de dotação orçamentária, não constituindo aumento geral do orçamento.

Destacamos que a autorização não é para aumento de despesa, mas apenas para movimentação de saldos orçamentários para gastos essenciais, a fim de que a máquina pública não pare.

Nada obstante ser apenas uma autorização para movimentação orçamentária, o artigo 167, inc. V, da Constituição Federal, exige que esta autorização seja prévia, ou seja, sem ela, apesar de ter recursos financeiros, não poderão haver pagamentos.

Em atendimento a lei de Responsabilidade Fiscal vimos justificar a necessidade da inclusão de naturezas no orçamento vigente, conforme especificado no anexo I.



Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 015, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que altera dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Luziânia e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA